

**LEI Nº. 545, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**Sancionada
e Publicada
06/11/2012.**

**Estima A Receita E Fixa A Despesa Do
Município De Gaúcha Do Norte – MT, Para
O Exercício De 2013.**

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art 2º - O orçamento fiscal do Município de Gaúcha do Norte - MT, para o exercício financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$ **26.357.000,00** (Vinte e seis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil reais), que depois de deduzidos R\$ **2.357.000,00** (Dois milhão, trezentos e cinquenta e sete mil reais), que são a contribuição para formação do FUNDEB, ficando portando a Receita Líquida em R\$ **24.000.000,00** (Vinte e quatro milhões de reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
RECEITAS	R\$	26.357.000,00
Receitas Correntes	R\$	23.330.200,00
Receita Tributaria	R\$	1.958.193,17
Receita de Contribuições	R\$	119.000,00
Receita Patrimonial	R\$	142.240,00
Receita de Serviços	R\$	451.897,96
Transferências Correntes	R\$	19.555.153,87
(-) Contribuições para o FUNDEF	R\$	(2.357.000,00)
Outras Receitas Correntes	R\$	1.103.715,00



Receitas de Capital	R\$	2.878.000,00
Transferência de Capital	R\$	2.878.000,00
Contribuição Patronal		148.800,00
Contribuição Patronal	R\$	134.600,00
Receita Corrente Intra-Orçamentárias.	R\$	14.200,00
Dedução da Receita	R\$	(2.357.000,00)
TOTAL GERAL	R\$	24.000.000,00

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ **24.000.000,00** (Vinte quatro milhões de reais), que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS		VALOR
Despesas Correntes	R\$	18.347.910,74
Despesas de Capital	R\$	5.322.089,26
Reserva de RPPS	R\$	90.000,00
Reserva de Contingência	R\$	240.000,00
Total Geral	R\$	24.000.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	R\$	1.109.450,30
Gabinete do Prefeito	R\$	1.448.235,40
Secretaria Municipal de Administração	R\$	989.958,66
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$	1.780.830,56
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	R\$	7.501.434,02
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	5.806.324,28
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$	1.137.263,66
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	565.805,27
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	3.660.697,85
Total da Administração Direta	R\$	24.000.000,00

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
01- Legislativa	R\$	1.109.450,30
04- Administração	R\$	5.213.713,42
08- Assistência Social	R\$	1.137.263,66
09- Previdência Social	R\$	550.000,00
10- Saúde	R\$	5.806.324,28
12- Educação	R\$	6.838.218,01
13- Cultura	R\$	307.677,55
14- Direitos da Cidadania	R\$	11.050,00
15- Urbanismo	R\$	653.743,75
16- Habitação	R\$	269.293,70
17- Saneamento	R\$	232.750,00
18- Gestão Ambiental	R\$	1.975,00
20- Agricultura	R\$	427.331,16



23- Comercio e Serviços	R\$	47.434,11
25- Energia	R\$	16.542,21
26- Transporte	R\$	581.694,39
27- Desporto e Lazer	R\$	355.538,46
28- Encargos Especiais	R\$	200.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	240.000,00
Total da Administração Direta	R\$	24.000.000,00

IV – POR SUB – FUNÇÕES DE GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
031- Ação Legislativa.	R\$	1.109.450,30
122- Administração Geral.	R\$	5.819.558,55
241- Assistência ao Idoso	R\$	29.000,00
242- Assistência ao Portador de Deficiência.	R\$	3.600,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente.	R\$	176.030,72
244- Assistência Comunitária.	R\$	529.148,97
272- Previdência do Regime Estatutário.	R\$	300.000,00
301- Atenção Básica.	R\$	5.806.324,28
304- Vigilância Sanitária	R\$	10.000,00
306- Alimentação e Nutrição.	R\$	25.000,00
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	250.000,00
361- Ensino Fundamental	R\$	6.445.548,11
364- Ensino Superior	R\$	55.750,00
365- Educação Infantil	R\$	326.919,90
367- Educação Especial	R\$	35.000,00
392- Difusão Cultural	R\$	257.677,55
423- Assistência aos Povos Indígenas.	R\$	29.050,00
451- Infra-Estrutura Urbana.	R\$	696.728,75
482- Habitação Urbana.	R\$	269.293,70
512- Saneamento Básico Urbano.	R\$	232.750,00
541- Preservação e Conservação Ambiental.	R\$	31.975,00
601- Promoção da Produção Vegetal.	R\$	135.270,00
602- Promoção da Produção Animal.	R\$	14.200,00
606- Extensão Rural.	R\$	2.000,00
661- Promoção Industrial	R\$	13.500,00
692- Comercialização	R\$	20.000,00
695- Turismo	R\$	42.449,11
752- Energia Elétrica	R\$	16.542,21
781- Transporte Aéreo	R\$	18.000,00
782- Transporte Rodoviário	R\$	503.694,39
812- Desporto Comunitário.	R\$	325.538,46
813- Lazer.	R\$	30.000,00
843- Serviços da Dívida Interna	R\$	200.000,00
999- Reserva de Contingência.	R\$	240.000,00
Total da Administração Direta	R\$	24.000.000,00

**V – POR PROGRAMAS DE GOVERNO:**

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
001- Processo Legislativo	R\$	1.109.450,30
003- Administração geral	R\$	5.558.257,12
004- Apoio Agrícola	R\$	420.331,16
005- Educação de Crianças de 0 a 6 Anos	R\$	326.919,90
007- Administração	R\$	355.538,46
008- Turismo e Meio Ambiente	R\$	54.424,11
009- Expansão de Rede Elétrica	R\$	16.542,21
0011- Urbanismo	R\$	636.728,75
0015- Assistência Social Geral	R\$	762.948,97
0016- Transporte Rodoviário	R\$	160.000,00
0023- Alimentação escolar	R\$	585.000,00
0042- Ensino Fundamental	R\$	3.678.488,38
0048- Cultura	R\$	262.677,55
0050- Fundeb	R\$	2.357.000,00
0058- Urbanismos	R\$	60.000,00
0075- Saúde	R\$	5.806.324,28
0076- Saneamento	R\$	232.750,00
0077- Proteção do Meio Ambiente	R\$	30.000,00
0082- Previdência	R\$	300.000,00
0083- Programa de Integração Social	R\$	8.050,00
0084- Programa de formação do Patr.do Serv. Publico	R\$	250.000,00
0085- Integração Social do Idoso	R\$	13.000,00
0087- Transporte Aéreo	R\$	18.000,00
0141- Atendimento a família de Baixa renda	R\$	21.830,72
0171- Atividades da Biblioteca Municipal	R\$	45.000,00
0190- Políticas de Hab.a População carente	R\$	269.293,70
0211- Mecanização da Agrícola	R\$	2.000,00
0260- Estradas Vicinais	R\$	343.694,39
0286- Ensino Superior	R\$	55.750,00
0287- Promoção e Realização da Expogaúcha	R\$	20.000,00
0999- Reserve de Contingência	R\$	240.000,00
Total da Administração Direta	R\$	24.000.000,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é indiretas e de R\$ **6.869.273,25** (Seis milhões oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
Saúde	R\$	5.806.324,28
Assistência	R\$	762.948,97
Previdência social.	R\$	300.000,00
Sub-Total	R\$	6.869.273,25



Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 15 % (quinze por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Gaúcha do Norte – MT, 06 de Novembro 2012.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal